



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 124/2020

Guaporé, 17 de abril de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 26/2020, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PERMUTAR IMÓVEL COM O SR. LUIS ANTONIO LUNARDI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 17 de abril de 2020

MENSAGEM Nº 26/2020

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 26/2020

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PERMUTAR IMÓVEL COM O SR. LUIS ANTONIO LUNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

A proposta anexa visa a permuta de imóveis entre o Município e o Sr. Luis Antonio Lunardi, para fins de regularização da matrícula onde ocorria a extração de rochas para produção de britas na Linha Três de Maio. Para concretização do feito, o Município entrega ao Sr. Luis Antonio Lunardi a área de 31.319,50m² (matrícula nº 21.550) e esse entrega ao Município a área de 31.319,50m² (matrícula nº 28.514).

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 26/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
PERMUTAR IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a entregar, como objeto de permuta ao **SR. LUIS ANTÔNIO LUNARDI**, CPF nº 196.402.500-15, o seguinte imóvel: parte do lote rural nº 32, situado na Linha Três de Maio, neste Município de Guaporé, com área de **31.319,50m²**, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, em uma linha levemente inclinada, com parte do mesmo lote nº 32, área remanescente, de propriedade de Luis Antonio Lunardi; NOROESTE, com parte do mesmo lote nº 32, área remanescente de propriedade de Luis Antonio Lunardi; SUL, com parte do lote nº 29-A de propriedade de Moustafath Roberto Sari Mahmud Muhhamed; LESTE, com parte do lote nº 30 de propriedade de Luis Antonio Lunardi e a OESTE, com parte do mesmo lote nº 32 de propriedade de Luis Antonio Lunardi. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob **matrícula nº 21.550**, avaliado em R\$ 109.550,00 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis emitido pela comissão constituída pela Portaria nº 394/2020, de 13-03-2020.

Art. 2º Em contrapartida e para concretizar a autorização do artigo 1º da presente Lei, o Sr. Luis Antônio Lunardi entregará ao **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, livre e desembaraçadamente a posse e domínio da seguinte área de terras: parte do lote rural nº 30 da Linha Três de Maio, no município de Guaporé, com uma total de **31.319,50 m²**, com as seguintes confrontações: NORTE, partindo de um ponto mais a noroeste da propriedade, segue rumo nordeste na extensão de 86,08m, deste segue rumo leste na extensão de 25,00m, deste segue rumo sudeste na extensão de 73,42m, todos os seguimentos confrontando com área desdobrada parte do mesmo lote 30 de propriedade de Luis Antonio Lunardi; LESTE, na extensão de 219,67m confrontando com área desdobrada, parte do mesmo lote 30 de propriedade de Luis Antonio Lunardi; SUL, na extensão de 125,44m confrontando com parte do lote 29 de propriedade de Roberto Muhammad e a OESTE, na extensão de 203,75m confrontando com área desdobrada, parte do mesmo lote 30 de propriedade de Luis Antonio Lunardi. Imóvel registrado no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Registro de Imóveis de Guaporé sob **matrícula nº 28.514**, avaliado em R\$ R\$ 109.550,00 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis emitido pela comissão constituída pela Portaria nº 394/2020, de 13-03-2020.

Art. 3º A presente permuta destina-se exclusivamente para regularização da matrícula onde ocorria a extração de rochas para produção de britas na Linha Três de Maio.

Art. 4º As despesas do Município correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Ficarão por conta do Sr. Luis Antonio Lunardi a responsabilidade pelas despesas de escritura e registro do imóvel recebido em permuta, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão – ITBI e outras taxas decorrentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em de de 2020.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico